



PARECER ÚNICO Nº 034/2018 (SIAM nº 0199954/2018)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00011/1996/009/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
EX. Outorga:	Não se aplica	Exclusivamente COPASA
EX. Reserva Legal: Não se aplica	Área Urbana - Zona de Expansão Urbana – comercial II, conforme LEI COMPLEMENTAR nº 25, de 27/10/2006	

EMPREENDEDOR: TAKATA Brasil S/A	CNPJ: 59.106.245/0006-55	
EMPREENDIMENTO: TAKATA Brasil S/A	CNPJ: 59.106.245/0006-55	
MUNICÍPIO: Mateus Leme/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°59'27,24" LONG/X 44°25'20,27"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO Relatório indicativo de restrição ambiental gerado em 03/08/2015 gerado pelo GeoSisemanet		
NOME: (folha 011 dos autos do processo)		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH:	SUB-BACIA: Ribeirão Mateus Leme	
CÓDIGO: B-09-05-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves (área útil – 1,35 ha e 450 funcionários)	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Ferreira de Lima – Responsável Legal Renata F. Storck Nunes – Responsável pela elaboração do RADA Engenheira Ambiental	REGISTRO: CREA nº 132.454/D ART nº 14201500000002627564	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 50044/2016	DATA: 15/12/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques - Gestor	1.148.544-8	
Isabela Alves Borém – Estagiária de Direito	-	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental Supram CM	1.312.408-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. INTRODUÇÃO

Considerando o histórico de ocupação do terreno, observa-se duas situações distintas, uma vez que o mesmo empreendimento, operou entre os anos 1998 a 2003, embasado no processo administrativo PA nº 00011/1996/005/1998 - certificado LO nº 222 com validade até 11/08/2004, destinada à fabricação de peças para automóveis em espuma e plásticos, vindo a desativá-la posteriormente. Neste primeiro período, o terreno foi adquirido pelo empreendedor com ocupação antrópica regional consolidada, sem cobertura vegetal, com terraplenagem parcial, em área preparada para indústrias, residências e comércio (arruamento, rede de energia elétrica, saneamento básico, etc) pela Prefeitura Municipal, sem qualquer edificação.

Já na fase atual, o terreno em questão foi edificado, a infra-estrutura urbana foi complementada e a ocupação antrópica acentuada, sendo seu entorno caracterizado pela predominância de indústrias. Dessa maneira, no local do empreendimento e em suas adjacências, não se observa mais a ocorrência de exemplares representativos da fauna e flora.

Nesta fase a empresa retomou suas atividades em 18/09/2009, operando através do Certificado LOC nº. 326/2010 SUPRAM CM, via processo administrativo nº. 00011/1996/006/2010, com validade até 20/12/2015 (benefício da ISO 14.001/2004), destinada à fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviário, em especial produção de peças plásticas componentes de volantes, volantes em poliuretano e volantes com revestimento em couro, produção nominal de 87.453, 58.000 e 10.000 unidades/mês, respectivamente.

Em Dez/2011 a SUPRAM CM emitiu ofício nº 2431/2011 concedendo a dispensa do licenciamento ambiental para as seguintes modificações na planta industrial:

- Cobertura de 537,37 m² na parte externa do galpão (dentro de sua área útil) objetivando no armazenamento de estruturas metálicas e componentes para produção, sem a inclusão de nenhum tipo de equipamento de produção e;
- Ampliação da plataforma de embarque e desembarque de materiais para mais 305,44 m² (dentro de sua área útil) além da alteração do lay out interno (mudanças dos sanitários)

Em 2013, foi formalizado o processo PA nº 00011/1996/008/2013, destinado à ampliação da planta fabril, vindo o empreendedor a obter 01/08/2015 a licença de Operação Corretiva – Certificado LOC nº 027/2015.

Cabe destacar que, durante a validade das respectivas licenças ambientais a empresa obteve as diversas declarações de dispensa voltadas para as seguintes unidades:

- Declaração nº 624259/2015 – Instalação de 02 estufas; substituição dos compressores (2 unidade); instalação de compressores (01 unidade) e instalação de secador de ar (01 unidade);
- Declaração nº 736101/2015 – Alteração da ETE existente;
- Declaração nº 735383/2015 – Exclusão de maquinários (03 unidades); mudança de layout – relocação da casa de GLP (2,20 m²) e instalação de bancadas de trabalho (16 unidades);
- Declaração nº 759248/2015 – Ampliação da cobertura da área de recebimento e armazenamento temporário de componente líquidos;
- Declaração nº 881656/2015 – Demolição de estrutura existente; construção de depósito de inflamáveis; depósito de recicláveis, área de descarte, área de preparação de tinta, área de depósito e área de GLP;
- Declaração nº 588789/2016 – Mudança de layout, relocação do setor de pesponto do térreo para o 1º piso, mantendo a mesma área de 90 m²; Instalação de bancadas de trabalho na linha de produção de volantes de couro e instalação de bancadas de montagem de componentes elétricos / teclas de comando no volante;
- Declaração nº 735250/2015 – segregação dos dutos de exaustão – PU 08 (4 unidades) e segregação dos dutos de exaustão – PU 09 (04 unidades);
- Declaração nº 834609/2016 – Instalação de nove bancadas de trabalho na linha 10; duas na linha 08 e duas na linha 09 – no processo de produção de volantes de couro; e instalação de duas estufas na linha de produção de volantes de couro, uma linha 09 e uma na linha 10;



- Declaração nº 834432/2016 – Cobertura e fechamento lateral da área de armazenamento de embalagens vazias e estruturas;
- Declaração nº 1004989/2016 – Construção de área de conveniência, com área de 51,84 m².

Portanto, este parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido, da revalidação das Licenças de Operação, certificados LOC nº 326/2010 e LOC nº 027/2015 além da inclusão das certidões de dispensas acima relacionadas.

As orientações para a formalização deste processo de regularização ambiental, foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento nº. R0389157/2015 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 0604371/2015, enquadrada como classe 5 em função da quantidade de empregados e área útil (450 funcionários e área útil de 13.500 m²) código de atividade: B-09-05-9, destinada à fabricação de acessórios para veículos rodoviários, conforme definido pela DN COPAM nº 74/2004.

Cabe ressaltar que o empreendedor se manifestou sobre a permanência das análises deste processo de regularização ambiental nos moldes da DN COPAM nº 74/2004.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, nas observações realizada em vistoria técnica ao empreendimento ocorrida em 15/12/2016 (AF nº 50044/2016) e nas informações protocoladas em 22/02/2017 (R0057496/2017); 23/02/2017 (R0059129/2017); 30/06/2017 (R0174672/2017); 26/08/2017 (R0287941/2017), em resposta ao ofício SUPRAM CM nº 076/2017, sendo esta última considerada satisfatória para a conclusão deste parecer.

Cabe ressaltar que por se tratar de um processo com retorno de baixa e diligencia visando sanar vícios processuais o empreendedor em reunião realizada em 22/03/2018 – 15ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID já havia se manifestado sobre a continuidade das análises deste no bojo da DN COPAM nº 74/2004.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa está implantada em zona urbana ocupando uma área total de aproximadamente 17.700 m², sendo que, deste total aproximadamente 13.500 m² correspondente à área útil atual.

Conta atualmente com 335 funcionários, distribuídos entre produção (247 pessoas) e administrativo (51 pessoas) além de aproximadamente 37 pessoas terceirizadas.

Em 15/12/2016 foi realizada vistoria no empreendimento (AF nº 50044/2016).

Conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM – Latitude 19° 59' 29,37" S e Longitude 44° 25' 27,07" W (SAD 69, fuso 23), em 26/06/2015, constata-se que o empreendimento está localizado em relação às seguintes unidades de conservação:

Unidade de Conservação	Distância(m)
APA – Área de Proteção Ambiental Igarapé	9.378,48
APE – Área de Proteção Especial Serra Azul	2.334,37
RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural	2.823,45

De acordo com o Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – a localização do empreendimento está enquadrada na categoria “alta” para vulnerabilidade Natural, devido, principalmente, a integridade da flora ser classificada com “muita baixa”, a integridade da fauna ser classificada como “alta”, a vulnerabilidade do solo como “média” e a vulnerabilidade dos recursos hídricos como “alta”. A distância do curso d’ água mais próxima do empreendimento é de 540,52 metros (Córrego Olhos D’Água).

A CEMIG é a fornecedora da energia elétrica que atende à demanda do empreendimento e o consumo médio mensal está estimado em aproximadamente 104.830 kWh (conforme média das últimas contas faturas apresentadas – folhas 1029 à 1034 dos autos), além de possuir uma demanda contratada para a subestação de energia de 350.000 kWh.



Já a água para abastecimento do empreendimento é de total fornecimento da Concessionária local – COPASA com a estimativa de consumo em 297,33 m³/mês (conforme média das últimas contas faturas apresentadas – folhas 1024 à 1028 dos autos).

Há ainda a geração de energia via gerador a base de óleo diesel, com potência instalada para 100 kWh com consumo médio semestral de 300 litros (50 litros/mês).

A capacidade produtiva instalada do empreendimento é entorno de:

	Máxima	Atual
Volante em poliuretano – produto principal	130.000 und/mês	90.000 und/mês
Volante com revestimento em couro – produto principal	80.000 und/mês	40.000 und/mês
Volante com montagem de componentes - principal	110.000 und/mês	70.000 und/mês

Durante a validade das LOC's vindouras houveram as seguintes ampliações/modificações do empreendimento:

- 1) Desativação do sumidouro e ligação na rede de esgotamento sanitário na Concessionária Local, respondido pela SUPRAM CM via Ofício nº 1120/12 em resposta ao protocolo do empreendedor sob nº R233268/2012;
- 2) Cobertura de 537,37m² na parte externa do galpão objetivando no armazenamento de estruturas metálicas e componentes para a produção, sem a inclusão de nenhum tipo de equipamento – respondido pela SUPRAM CM via Ofício nº 243/2011;
- 3) Ampliação da plataforma de embarque e desembarque de materiais para mais 305,44m², dentro da área útil, respondido pela SUPRAM CM via ofício nº 243/2011;
- 4) Operação da linha de injeção de Poliuretano (PU – 10) - Processo administrativo PA nº 00011/1996/008/2013 e retirada do processo de injeção de plástico;
- 5) Alteração na linha de couro, que de 04 linhas com 10 bancadas passou a ser de 08 linhas com 07 bancadas, totalizando um aumento de 16 bancadas – Certidão de dispensa nº 735383/2015;
- 6) Segregação dos dutos de exaustão das linhas de injeção de poliuretano - PU 08 e PU 09. Em cada linha existem 04 (quatro) cabines, as quais são atendidas somente por um duto exaustor. Este fator desencadeou problemas ocupacionais, e para aumentar a eficiência da exaustão foi necessário segregar o duto em 04 unidades, ou seja, um duto para cada cabine. Certidão de Dispensa nº 735250/2015;
- 7) Alteração do Sistema de Tratamento de Esgoto – ETE existente na empresa. Visando uma melhor eficiência no tratamento dos efluentes e atendimento aos parâmetros exigidos, houve a instalação de um sistema de aeração por meio de um aerador externo tipo compressor, que retira o oxigênio da atmosfera e o transfere para o tanque de aeração. Em seguida, o efluente é encaminhado para o filtro biológico de fluxo ascendente (aéreo), dotado de elementos filtrantes, o qual encaminha o efluente para a rede da concessionária local. Com estas alterações, o sistema que era por batelada passa a ser contínuo.- Certidão de Dispensa nº 736101/2015;
- 8) Cobertura da área de recebimento e armazenamento temporário de componentes líquidos, subdividida em 02 partes, sendo uma de 45,87m² e outra de 8m². Certidão de Dispensa nº 759248/2015;
- 9) FCE datado de 03/03/2017 referente à alteração do Layout interno;
- 10) FCE datado de 06/07/2017 referente à alteração no setor do couro que de 10 linhas com 7 bancadas cada, passaram a ser 11 linhas com 7 bancadas cada totalizando um aumento de 7 bancadas no total e instalação de duas estufas na linha de produção de volantes de couro, que de 10 estufas passaram a ser 12 estufas;
- 11) FCE datado de 06/12/2017 referente à alteração do layout no setor de montagem de volantes para inclusão de duas novas bancadas de produção. Adequação do estacionamento para inclusão de novas vagas e



alteração do posicionamento do tanque de reuso de água pluvial;

12) FCE datado de 17/01/2018 referente à Construção de abrigo para o compressor com 3 m² de área.

A relação da matéria-prima e insumos encontram listados nas folhas 018 à 020 dos autos.

A empresa utiliza gás GLP, com consumo estimado em 6.505 Litros/semestre (1084 litros/mês) para realizar o abastecimento de suas empilhadeiras de movimentação de carga. O abastecimento é feito através de botijões de 20 kg. Os cilindros são armazenados em local coberto, isolado e ventilado, denominado área de GLP cuja regularização ambiental se deu em 23/09/2015 via certidão de dispensa – Certificado nº 881656/2015.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A TAKATA BRASIL S.A. é uma empresa que produz componentes para a indústria automobilística envolvendo, volantes em poliuretano e volantes com revestimento em couro além de montagem de componentes elétricos no volante.

A capacidade nominal instalada é de 320.000 volantes/mês, porém nos últimos dois anos a empresa utilizou aproximadamente 62,5% desta capacidade, conforme informação prestada no RADA.

De uma forma geral, após o recebimento das matérias primas a primeira etapa do processo é a injeção de Poliuretano, sobre a estrutura metálica do volante. Esta estrutura já chega pronta para uso, não sendo necessário nenhum tipo de tratamento superficial.

A injeção é realizada através da mistura automática de três componentes (A, B e F1 - localizados na “Ilha de espumação”), em 04 linhas distintas: PU07, PU08, PU09 e PU10.

Estes componentes são armazenados em tanques aéreos de 5.000L e 10.000L, em local coberto e dotado de bacia de contenção. Cada linha de injeção possui quatro cabines e duas estufas.

Nas linhas PU08, PU09 e PU10 existem um sistema de exaustão para cada cabine e na linha PU07 somente um sistema de exaustão abrangendo todas as cabines, totalizando 13 pontos de emissão atmosférica.

Após a injeção, as sobras e rebarbas de poliuretano no produto são retiradas manualmente, com estiletes. Estes resíduos são acondicionados em caçambas e encaminhados posteriormente para o aterro industrial. Os resíduos contaminados com produto químico e filtros do sistema de exaustão são encaminhados para o abrigo de produtos perigosos e destinados à empresas especializadas, conforme planilha de geração de resíduos listada mais abaixo neste parecer.

No processo de montagem, realizado por 12 bancas, são acoplados ao volante seus componentes (Borboletas, placas, etc) e a base para receber o Airbag, uma vez que este dispositivo não é instalado na empresa.

Quando há o revestimento do volante, as capas de couro, que já chegam prontas e cortadas, são inspecionadas, passam pelo Pesponto, que é uma espécie de acabamento prévio e são unidas por máquinas de costura.

Nesta etapa são gerados resíduos de linhas e aparas de couro, que são encaminhados para o abrigo de resíduos.

Após esta etapa é realizado o revestimento dos volantes com as capas de couro. É feito o encaixe e utilizada cola para juntar as arestas.



É realizada manualmente a costura para unir as partes sobre o volante. O acabamento é realizado cortando as sobras e a limpeza do volante. O processo de costura manual é realizado em 11 linhas com 07 bancadas, totalizando 77 bancadas,

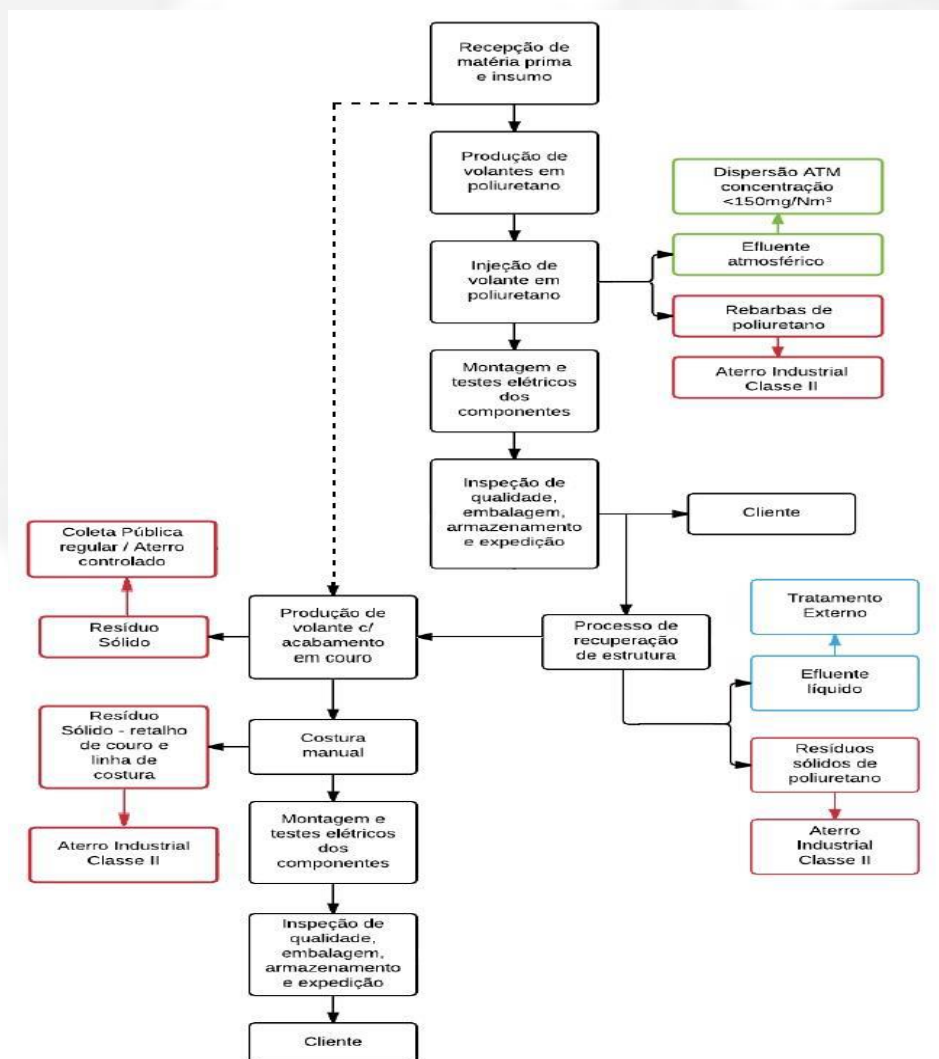
Para a secagem do couro sobre a peça, utiliza-se o auxílio do secador de ar quente.

Após estas etapas acima, é realizada a inspeção de qualidade dos produtos. Caso não seja possível o retrabalho, o volante é classificado como refugo e encaminhado para recuperação da estrutura.

O processo de recuperação da estrutura, ocorre em duas etapas. Se o volante estiver com problemas no couro, é retirada as capas de couro e reutilizado todo o volante.

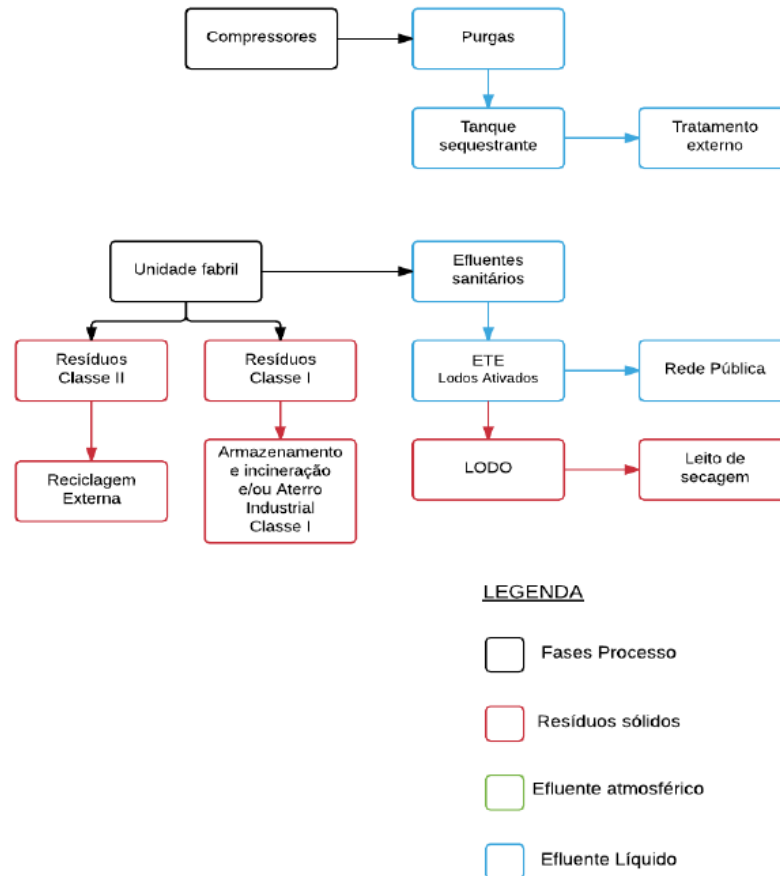
Caso o revestimento de poliuretano esteja danificado, retira-se o mesmo reaproveitando somente a estrutura metálica. Para a retirada do Poliuretano, os volantes ficam em Banho Maria em 01 tanque de aproximadamente 450L, composto de água e metassilicato, aquecido através de resistências elétricas. Após esta etapa, o poliuretano é retirado manualmente da estrutura metálica, que fica imersa em água em dois tanques de aproximadamente 500 L cada um. A água residuária deste processo é coletada, armazenada e encaminhada para empresa especializada.

Fluxograma do processo:





Fluxograma Geral:



Foi-nos apresentado cópia do Certificado Final emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – Certificado AVCB nº 185014 válido até 12/12/2021 (Folha nº 1016 dos autos do processo).

Também foi-nos apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal – CTF emitido pelo IBAMA – Certificado nº 43282 válido até 15/04/2018 (folha 1044).

4. **CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LOC'S Nº 326/2010 E LOC Nº 027/2015**

Quando da concessão das LO's pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Licença de Operação Corretiva – certificado LOC nº 326/2010

Condicionante nº 01 – “Iniciar Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes sanitários, dos efluentes atmosféricos e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer.”

Comentários: Condicionante cumprida conforme documentos abaixo apresentados:

Monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, protocolos (frequência SEMESTRAL):

- R0428771/2013 – Realizado em set/13 e apontou atendimento aos parâmetros de lançamento;
- R0591165/2014 – Realizado em Fev/14 e apontou **desconformidades por** uma falha no sistema de aeração devido à quebra de um dos aeradores.



- R0314896/2014 - Realizado em Agosto/2014 e apontou **desconformidade aos limites legais para o parâmetro ABS (a empresa informou que promoveu a adequação do sistema no que se refere ao equipamento – Aerador e unidades auxiliares o que proporcionou maior eficiência);**
- R0266275/2014 – Realizado em Setembro/2014, nova medição após as intervenções acima especificadas e os resultados apontaram **conformidades aos limites legais**
- R0314074/2015 – Realizado em Abril/2015 e apontou **conformidade aos limites legais;**
- R0477791/2015 – Realizado em Agosto/2015 apontou **conformidade aos limites legais;**
- R0075386/2016 – Realizado em Jan/16 e apontou **conformidade aos limites legais;**
- R0287941/2016 – Realizado em Julho/16 e apontou **conformidade aos limites legais;**
- R0059118/2017 – Realizado em Fevereiro/2017 e apontou **conformidade aos limites legais;**
- R0221815/2017 – Realizado em Julho/17 e apontou **conformidade aos limites legais;**
- R0039506/2018 – Realizado em Jan/18 e apontou **conformidade aos limites legais.**

Monitoramento de emissões atmosféricas, protocolos (frequência SEMESTRAL):

- R032415/2011 – Monitoramento realizado em Março/2011 (Parâmetros atendidos);
- R0110361/2011 – Monitoramento realizado em Julho/2011 (Parâmetros atendidos);
- R0145770/2011 – monitoramento realizado em setembro/2011 (Parâmetros atendidos);
- R0173081/2011 – Monitoramento realizado em Novembro/2011 (Parâmetros atendidos);
- R0204913/2012 – Monitoramento realizado em Fevereiro/2012 (Parâmetros atendidos);
- R014315/2013 – Monitoramento realizado em Fevereiro/2013 (Parâmetros atendidos);
- R0266272/2014 – Monitoramento realizado em Agosto/2014 9 Parâmetros atendidos);
- R0189046/2015 – Solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante;
- R0344254/2015 – Monitoramento realizado em Abril/2015 (Parâmetros atendidos);
- R0477787/2015 – Monitoramento realizado em Agosto/2015 (Parâmetros atendidos);
- R0075386/2016 – Monitoramento realizado em Janeiro/2016 (Parâmetros atendidos);
- R0287941/2016 – Monitoramento realizado em Julho/2016 (Parâmetros atendidos);
- R0057496/2017 – Monitoramento realizado em Fev/2017 (Parâmetros atendidos);
- R0221815/2017 – Monitoramento realizado em Julho/2017 (Parâmetros atendidos)
- R0039506/2018 – Monitoramento realizado em Janeiro/2018 (Parâmetros atendidos)

Cujos resultados apontaram atendimento ao padrão de lançamento definido pela DN COPAM nº 187/13.

Monitoramento resíduos sólidos, protocolos (frequência SEMESTRAL):

- R0428768/2013 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Mar/13 à Ago/13;
- R0266273/2014 - Planilha de resíduos compreendendo o período entre Fev/14 à Ago/14;
- R0314056/2015 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Set/14 à Fev/15;
- R0477789/2015 - Planilha de resíduos compreendendo o período entre Mar/15 à Ago/15;
- R0075386/2016 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Set/15 à Jan/16;
- R0287941/2016 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Jan/16 à Jun/16;
- R0059118/2017 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Jul/16 à Dez/16;
- R0221815/2017 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Jan/17 à Jul/17;
- R0039506/2018 – Planilha de resíduos compreendendo o período entre Jul/17 à Dez/17.

Monitoramento de Ruído ambiental, protocolos (frequência SEMESTRAL):

- R0428766/2013 – Monitoramento realizado em Setembro/2013;
- R0069987/2014 – Monitoramento realizado em Fevereiro/2014;
- R0264526/2014 - Monitoramento realizado em Julho/2014 (ponto 1 – Portaria – fora medição noturna);
- R0189061/2015 – Monitoramento realizado em Fevereiro/2012 (Conformidade);
- 014315/2013 - Monitoramento realizado em Janeiro/2013 (Conformidade);
- 00686668/2015 – Monitoramento realizado em Janeiro/2014 (Conformidade);
- R0189061/2015 – Monitoramento realizado em Janeiro/15 (Conformidade);
- R0592657/2015 – Monitoramento realizado em Julho/2015 (Conformidade);
- R0075386/2016 – Monitoramento realizado em Janeiro/2016 (Conformidade);
- R0287941/2016 – Monitoramento realizado em Agosto/2016 (Conformidade);



- R0059118/2017 – Monitoramento realizado em Janeiro/2017 (Conformidade);
- R0221815/2017 – Monitoramento realizado em Julho/2017 (Conformidade);
- R0039506/2018 – Monitoramento realizado em Janeiro/2018 (Conformidade).

Condicionante nº 02 – “Apresentar laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros.

Comentários: A empresa apresentou em 16/12/2012 sob protocolo R0204913/2012 cópia do certificado AVCB nº 140959 – Processo 0624703199600856 válido até 16/12/2016.

Em 10/04/2017 a empresa protocolou sob nº R0106171/2017 cópia do novo Certificado AVCB nº 185014 - Processo 0624452201600682 revalidado até 12/12/2021. (Folha 1016 dos autos do processo).

Deste modo, considera-se a condicionante cumprida.

Condicionante nº 03 – “Apresentar um estudo de viabilidade de reaproveitamento da água proveniente do processo de Recuperação de Estruturas, visando a economia e o uso sustentável deste recurso, em substituição à atual destinação (descarte em sumidouro).

Comentários: A empresa protocolou em 21/02/2011 sob protocolo R023845/2011 documento titulado como estudo de viabilidade de reaproveitamento da água proveniente do processo de recuperação de estruturas, optando pela alternativa de reaproveitamento do efluente líquido gerado no processo industrial, proveniente da recuperação das estruturas metálicas, através de um 01 tanque de aproximadamente 450L, composto por solução de água e metassilicato. A cada 15 (quinze) dias o composto apresenta sinais de saturação devido à elevação do teor de sais totais promovida pela concentração de metassilicato, alterando sua coloração e inviabilizando sua permanência no processo, assim, ocorre o seu descarte. Este descarte é realizado em bateladas quinzenais, em volume médio de 360 litros, perfazendo em média 720 litros/descarte/mês.

A alternativa de reaproveitamento consiste em encaminhar o efluente descartado do processo industrial para a higienização de piso da planta industrial, onde se utiliza uma máquina lavadora e secadora, demandando um composto de água e detergente. O efluente da lavagem de piso é aspirado e armazenado em um reservatório interno de 50 litros, onde quando saturado é destinado ao tratamento externo realizado atualmente pela empresa Essencis MG Soluções Ambientais. São gerados em média 200 litros/dia de efluentes de limpeza que são descartados em 4 bateladas/dia.

Licença de Operação Corretiva – certificado LOC nº 027/2015

Condicionante nº 01 – “Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II..”

Comentários: Condicionante cumprida conforme documentos apresentados acima.

Condicionante nº 02 – “Apresentar projeto de sistema de aproveitamento de água de chuva, com ART e cronograma de execução. Executar o projeto conforme cronograma.”

Comentários: Em 05/10/2015 a empresa protocolou junto à Supram CM, sob nº R0491088/2015 solicitação de prorrogação para atendimento a esta condicionante, justificando que não havia mão-de-obra especializada na empresa para fazer a elaboração deste tipo de projeto, sendo necessária a contratação de consultoria e que devido ao momento em que a empresa enfrentava diante das constantes paradas da montadora FIAT, o setor financeiro estava avaliando as possibilidades para aprovação da verba necessária. Assim, a equipe da SUPRAM CM em consonância com as justificativas do empreendedor, deferiu o prazo para prorrogação da condicionante para 30/11/2015, conforme cronograma apresentado.

Em 04/12/2015 a empresa protocolou sob nº R0516396/2015 a comprovação da execução do projeto hidráulico básico de reaproveitamento de água pluvial, que consistiu na implantação de sistema para a



captação e retenção de águas pluviais coletadas dos telhados, coberturas e terraços visando seu reaproveitamento, de forma a contribuir para a redução do consumo e uso adequado da água potável tratada, sendo esta água utilizada para a lavagem de pisos, calçadas e irrigação de jardins.

A empresa protocolou em 22/02/2017 sob nº R0057499/2017 ofício informando da instalação de tanque de águas diversas compreendendo tanque com capacidade de armazenamento para 12 m³ devidamente regularizado junto à SUPRAM CM via Certificado de dispensa de licenciamento nº 881656/2015.

Em 17/01/2018 a empresa protocolou sob nº R0011985/2018 carta ofício informando sobre a alteração do posicionamento do tanque de reuso de água pluvial por questões de segurança, haja vista, que de acordo com sondagens no local, o solo apresentou resistência inadequada para manutenção do referido tanque.

Desta forma considera-se atendida a referida condicionante.

5. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é fornecida exclusivamente pela concessionária local COPASA, com um consumo médio de 297,33 m³/mês. Esta água é utilizada no consumo humano, instalações sanitárias, lavagem de pisos e/ou equipamentos, processos de recuperação de estruturas.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O local onde se encontra instalado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

7. RESERVA LEGAL

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento compreendem a seguir:

8.1 Efluentes Líquidos Industriais:

O efluente líquido gerado no processo industrial é proveniente da recuperação das estruturas metálicas, através de um 01 tanque de aproximadamente 450L, composto por solução de água e metassilicato. A cada 15 (quinze) dias o composto apresenta sinais de saturação devido à elevação do teor de sais totais promovida pela concentração de metassilicato, alterando sua coloração e inviabilizando sua permanência no processo, assim, ocorre o seu descarte.

Este descarte é realizado em bateladas quinzenais, em volume médio de 360 litros, perfazendo em média 720 litros/descarte/mês.

A empresa executa também, diariamente, a higienização de piso da planta industrial, onde se utiliza uma máquina lavadora e secadora, demandando um composto de água e detergente. O efluente aspirado é armazenado em um reservatório interno de 50 litros, onde quando saturado é destinado ao tratamento externo realizado atualmente pela empresa Aleixo e Ferreira Hidrojateamento. São gerados em média 200 litros/dia de efluentes de limpeza que são descartados em 4 bateladas/dia.



O efluente líquido proveniente da recuperação das estruturas metálicas em função de suas características e quantidade gerada é reutilizado no processo de higienização fabril, conforme proposto e atendimento à condicionante da Licença de Operação Corretiva – Certificado LOC nº 326/2010.

8.2 Efluentes Líquidos Sanitários:

São gerados a partir da limpeza das instalações e utilização dos banheiros e instalações sanitárias. Os efluentes sanitários são devidamente encaminhados para um sistema de tratamento constituído por Lodos Ativados, sendo seu efluente tratado direcionado para rede pública.

A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, conta com as seguintes etapas:

- Gradeamento;
- Desarenador;
- Medidor de vazão;
- Estação Elevatória/Tanque pulmão;
- Reator Anaeróbico em polietileno com leito de contato biológico;
- Reator Aeróbico;
- Decantador secundário em polietileno.

De acordo com os laudos de análises, os parâmetros avaliados têm-se apresentados com valores satisfatórios em conformidade com o estabelecido na DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

O último relatório foi-nos apresentado em 22/02/2018 sob protocolo nº R0039506/2018 cujos parâmetros avaliados apontaram atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela Resolução Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

8.3 Efluente Pluvial:

A rede de drenagem de água pluvial do empreendimento abrange de forma independente as estruturas da empresa.

As águas pluviais são direcionadas para um sistema constituído de canais superficiais, rede sub-superficial, calhas de cobertura, interligados com caixas de passagem e posteriormente destinadas a rede pública municipal.

A área de contribuição é totalmente revestida, o que impede qualquer arraste de materiais da atividade produtiva, evitando, assim, qualquer tipo de contaminação da água. Não foram identificados nenhum ponto de interconexão entre as redes de efluentes industriais, sanitários e pluviais.

Existe uma área permeável de aproximadamente 0,6 ha que ajuda na infiltração da água pluvial.

8.4 Resíduos Sólidos:

A empresa possui um depósito temporário de resíduos, dotado de áreas impermeabilizadas e caixas de contenção, com segregação (de acordo com a classificação dos mesmos) e a devida identificação. Ressalta-se que todos os resíduos sólidos gerados são devidamente segregados e protegidos em baias cobertas e impermeabilizadas, impedindo qualquer geração de percolados para fora das mesmas. São também adequadamente controlados e destinados para receptores devidamente licenciados.

Como condicionante dos processos anteriores a empresa vem mantendo uma planilha de geração e gestão de resíduos. Esta condicionante foi devidamente cumprida, com a empresa atualmente destinando seus resíduos para as seguintes empresas:



- Óleo lubrificantes / hidráulicos – encaminhado para a empresa Colormax Tintas e Vernizes Ltda, possuidora da Licença Ambiental – Certificado REVLO nº 003/2011 válido até 16/06/2019;
- Lixo doméstico – Encaminhado para o aterro municipal. Em consulta ao Site da FEAM – Programa “Minas sem Lixões” – Situação de Tratamento e/ou Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Minas Gerais – ano 2015, verificou-se que o município de Mateus Leme possui aterro controlado, o que não está ambientalmente regular. **Desta forma, torna-se incorreta a atual destinação de resíduos domésticos por parte do empreendedor, devendo o mesmo** buscar outra forma de disposição final para seus resíduos domésticos.
- Materiais contaminados com produto químico – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, possuidora da LO nº 048/2013 válida até 30/04/2019;
- Materiais ferrosos e não ferrosos – Encaminhado para a reciclagem pela empresa FERVELATOR Comércio Indústria Ltda., possuidora da Certidão de Dispensa nº 1569906/2013;
- Aparas de PU/peças refugadas / espuma expandida – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, em seu aterro de resíduos industriais, possuidora da REVLO nº 096/2013 válida até 25/06/2020;
- EPI's usados contaminados – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, possuidora da LO nº 048/2013 válida até 30/04/2019;
- Filtros (mantas) do sistema de exaustão – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, possuidora da LO nº 048/2013 válida até 30/04/2019;
- Filtros (bolsas) do sistema de exaustão – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, possuidora da LO nº 048/2013 válida até 30/04/2019;
- Lâmpadas usadas – Encaminhado para a empresa RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda., possuidora da LO nº 043/2012 em processo de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00020/2000/094/2017;
- Emulsão aquosa (água contaminada) – Encaminhado para empresa Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda possuidora da REVLOC nº 012/2016 válida até 02/02/2022;
- Solvente contendo borra de tinta – Encaminhado para a empresa Colormax Tintas e Vernizes Ltda, possuidora da Licença Ambiental – Certificado REVLO nº 003/2011 válido até 16/06/2019;
- Papel/papelão – Encaminhado para a reciclagem pela empresa FERVELATOR Comércio Indústria Ltda., possuidora da Certidão de Dispensa nº 1569906/2013;
- Plásticos – Encaminhado para a reciclagem pela empresa FERVELATOR Comércio Indústria Ltda., possuidora da Certidão de Dispensa nº 1569906/2013;
- Tambor contaminado – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, possuidora da LO nº 048/2013 válida até 30/04/2019;
- Resíduos de costura (nylon / retalho de couro / Linha) – Encaminhado para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A – Minas Gerais, em seu aterro de resíduos industriais, possuidora da REVLO nº 096/2013 válida até 25/06/2020;

8.5 Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas são constituídas por material particulado e compostos orgânicos voláteis emitidos pelo processo de injeção de volante em poliuretano. Estes efluentes são direcionados para um sistema de confinamento, que captura e filtra, em 04 linhas distintas: PU07, PU08, PU09 e PU10, perfazendo um total de 13 fontes.

Estes componentes são armazenados em tanques aéreos de 5.000L e 10.000L, em local coberto e dotado de bacia de contenção. Cada linha de injeção possui quatro cabines e duas estufas.



Nas linhas PU08, PU09 e PU10 existem um sistema de exaustão para cada cabine e na linha PU07 somente um sistema de exaustão abrangendo todas as cabines.

Ocorrendo a devida calibragem e manutenção dos equipamentos, as concentrações de material particulado não vem apresentando impactos negativos em função dos valores emitidos que estão atendendo aos limites máximos definidos na legislação pertinente, conforme resultados em laudos analíticos apresentados pelo empreendedor, no decorrer de validade das suas licenças de operações.

O último relatório foi-nos apresentado em 22/02/2018 sob protocolo nº R0039506/2018 cujos parâmetros avaliados apontaram atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

8.6 Ruídos:

São fontes de emissão de ruído ambiental as atividades desenvolvidas na planta industrial envolvendo: recebimento das matérias primas, injeção de poliuretano sobre as estruturas metálicas, e movimentação de empilhadeiras e veículos de carga, cujos níveis de ruído devem ser mantidos em conformidade com a legislação e as normas pertinentes, em especial Norma Brasileira ABNT-NBR 10.151/2000 e LEI ESTADUAL nº 10.100/90.

Deste modo, foi proposto como condicionante, medições da pressão sonora conforme definido pela Norma Brasileira ANBT/NBR 10.151/2000, com monitoramentos semestrais a fim de preservar o conformo acústico na área do entorno do empreendimento.

Tais resultados, apresentados, durante a validade desta licença, apontaram valores dentro dos limites legais.

O último relatório foi-nos apresentado em 22/02/2018 sob nº R0039506/2018 seu relatório de ruído ambiental cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela Norma Brasileira ABNT-NBR 10.151/2000 e LEI ESTADUAL nº 10.100/90, medições realizadas em JANEIRO/2018.

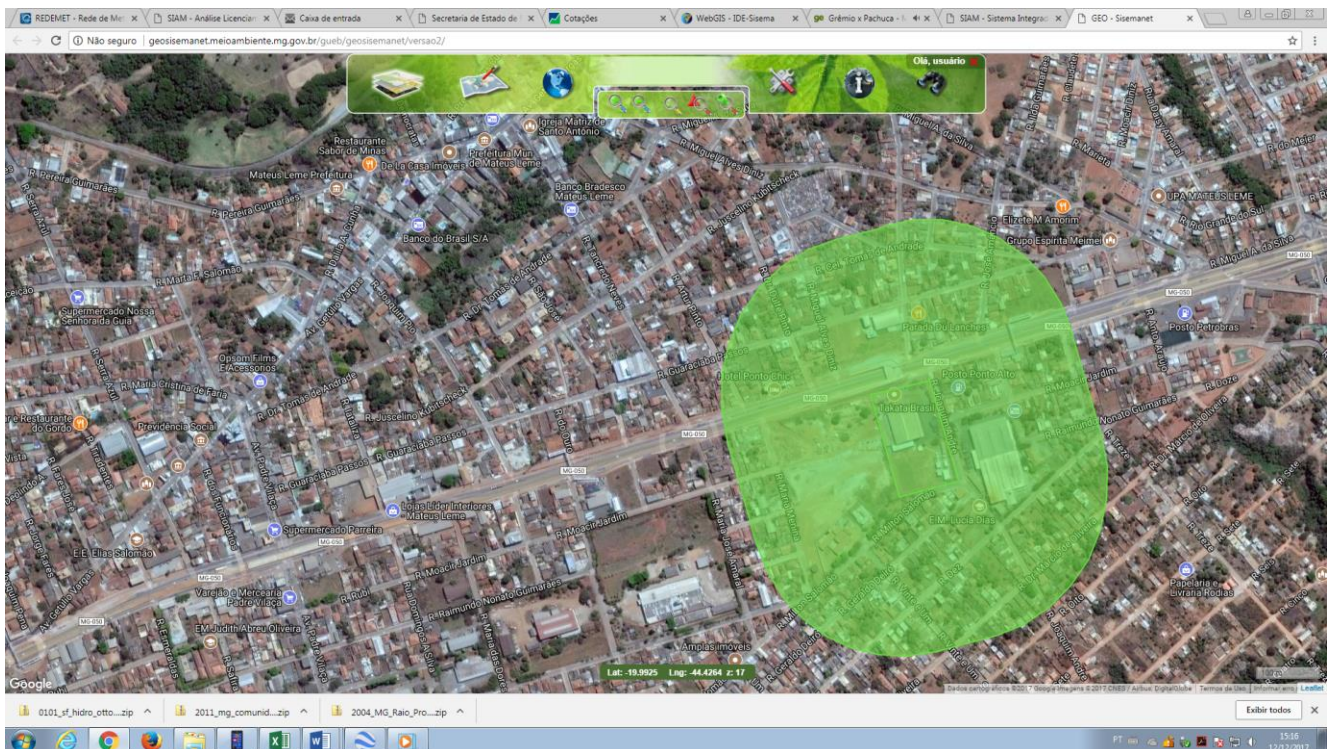
9. COMPENSAÇÕES

O empreendimento Takata Brasil S.A., não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, haja vista não se tratar de licenciamento instruído com EIA/RIMA e por isso considerado de significativo impacto ambiental.

10. ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS DO EMPREENDIMENTO

Conforme disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 – Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas, a qual dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência.

Os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada **estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.**



11. ANUÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL - IPHAN

A empresa apresentou em 30/06/2017 cópia da anuência emitida pelo IPHAN – Anuência nº 057/2017 para a Operação do empreendimento (folha nº 1043).

12. ANUÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO - IEPHA/MG

Relativo ao parecer do IEPHA/MG a apresentação dos estudos referentes ao contido na Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014 de 03/12/2014 (suportada pela portaria IEPHA nº 52/2014 de 26/12/2014) foi protocolada naquele Instituto em 07/02/2017, fls. 1022, porém até o fechamento deste parecer não havia sido emitida a referida anuência.

A empresa apresentou em 01/03/2018 declaração sobre não haver existência de patrimônio histórico, arqueológico e espeleológico na área do empreendimento, e que suas atividades não afetam nenhum bem cultural acautelado, não gera efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre área ou bem identificado com de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Poder Público (folhas 1128 à 1143).

13. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo visa a obtenção da Renovação de Licença de Operação por parte da TAKATA BRASIL S.A. para o empreendimento de “Fabricação de acessórios para veículos rodoviários ferroviários e aeronaves”, código B-09-05-9 na DN 74/04 do COPAM, no município de Mateus Leme/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 001-003),



com procuração na página 006. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 004).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 254) e no Diário Oficial (fl. 255).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0801253/2015 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 256.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 056.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Não haverá uso de recurso hídrico estadual. Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.

Não obstante, cumpre ressaltar, em observância ao art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que não houve processo de auto de infração concluído em desfavor do empreendimento durante o prazo de validade da licença a ser revalidada. Dessa forma, a Revalidação da Licença de Operação não terá seu prazo de validade reduzido.

14. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação – REVLO -, para o empreendimento **Takata Brasil S.A.**, para a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”, no município de Mateus Leme/MG, pelo prazo de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Revalidada (REVLO).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Revalidada (REVLO).



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Revalidada (REVLO) Takata Brasil S.A

Empreendedor: Takata Brasil S.A. Empreendimento: Takata Brasil S.A. CNPJ: 59.106.245/0006-55 Município: Mateus Leme Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Código DN 74/04: B-09-05-9 Processo: 00011/1996/009/2015 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação revalidada
02	Dar destinação ambientalmente correta para os resíduos considerados de <u>origem domésticas</u> , haja vista, que, o atual envio à coleta pública, realizada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com destinação ao seu aterro controlado, trata-se de uma forma de disposição considerada <u>inadequada</u> , até que seja feita a adequação do mesmo.	Durante a vigência de Licença de Operação revalidada

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Revalidada (REVLO) Takata Brasil S.A

Empreendedor: Takata Brasil S.A.
Empreendimento: Takata Brasil S.A.
CNPJ: 59.106.245/0006-55
Município: Mateus Leme
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.
Código DN 74/04: B-09-05-9
Processo: 00011/1996/009/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, ABS.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a **Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Relatórios: Enviar SEMESTRALMENTE a SUPRAM CM os resultados das análises, sendo a 1ª análise enviar após 30 dias da emissão da licença, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. O 1º relatório deverá ser enviado 30 dias após a emissão da licença.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída das chaminés das 04 cabines da Injetora (PU 07) TAKATA	MP e VOC	Anual
Saída das chaminés das 04 cabines da Injetora (PU 08) TAKATA	MP e VOC	
Saída das chaminés das 04 cabines da Injetora (PU 09) TAKATA	MP e VOC	
Saída das chaminés das 04 cabines da Injetora (PU 10) TAKATA	MP e VOC	

Relatórios: Enviar Anualmente à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 187/2013.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	Anual

Enviar Anualmente a Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma Brasileira ABNT/NBR nº 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a **Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.